



## **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

### **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 1.164, DE 29 DE MAIO DE 2017.

### **Institui o Comitê Gestor do Programa "Criança Feliz".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea **m**, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de Sumé, com a competência de promover o planejamento e a articulação dos componentes do Programa Criança Feliz junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

**§ 1º** O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes secretarias:

- I - Secretaria da Assistência Social;
- II - Secretaria da Saúde;
- III - Secretaria da Educação;
- IV - Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo
- V - Secretaria de Agricultura; e
- VI - Secretaria da Administração.



## **Prefeitura Municipal de Sumé - PB**

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB

CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09

Tel: (083) 3353-2274

### **GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º** A coordenação municipal do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria da Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

**§ 3º** Ficará a cargo do Secretário da Assistência Social a designação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias Municipais constantes dos incisos do § 1º deste artigo.

**§ 4º** Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

**§ 5º** A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé, em 29 de maio de 2017.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito do Município